LEI MUNICIPAL Nº 1644 DE 13 DE AGOSTO DE 1999

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR COM A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS TERMO DE CONVÊNIO PARA AGÊNCIA DE CORREIO COMUNITÁRIA.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar com a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, termo de convênio para Agência de Correio Comunitária, que tem por objetivo a conjugação de esforços, no intuito de proporcionar atendimento de serviços postais à população das localidades de Morrinhos (Sede) , Quitéria (Campo Bom) e Vila Porto do Conde, através da Agência de Corrio Comunitária, mediante prestação de serviços e a comercialização de produtos oferecidos pela ETC, na forma que lhe forem autorizados, ainda, a Convenente poderá executar outras atividades e prestar serviços afins e não concorrentes com a atividade postal, previamente autorizadas pela ECT e indicadas no Plano de Trabalho.

Art. 2º - Das obrigações das partes, prazo e maiores especificações estão contidas no termo de convênio anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE AGOSTO DE 1999.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

VALMIR N. BRANDÃO
SEC. DA INFRA-ESTRUTURA